

ERRATA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2017

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUC, FAZ SABER que durante o período de 06 DE MARÇO DE 2017 a 10 DE MARÇO DE 2017 estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços como Oficineiros da Escola das Artes de Jaguariúna.

Ficam alterados os seguintes itens e subitens do Edital de Credenciamento nº 001/2017:

Item 2. DA PARTICIPAÇÃO.

O subitem 2.1 passa a ter a seguinte redação: Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

Item 3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

O subitem 3.3 passa a ter a seguinte redação: O período de inscrição será do dia 06 de março (segunda-feira) de 2017 a 10 de março (sexta-feira) de 2017, totalizando 05 (cinco) dias úteis.

O subitem 3.4 passa a ter a seguinte redação: As inscrições encerrar-se-ão às 16 horas do dia 10 de março de 2017.

Item 4. DA DOCUMENTAÇÃO

O subitem 4.1.7 passa a ter a seguinte redação: Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais, workshops e curso livre específico na área pretendida ou áreas afins.

Fica suprimido o subitem 4.1.8.

Fica suprimido o subitem 4.3.

Item 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS.

O subitem 6.3 passa a ter a seguinte redação: As propostas de oficina, títulos e documentos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, de acordo com a tabela de pontuação abaixo:

Tabela de Pontuação

6.3.1 Proposta de Oficina

Itens Avaliados	Pontuação
• Clareza da justificativa	(de 0 a 3 inteiros)
• Qualidade do projeto	(de 0 a 5 inteiros)

cy

Tabela de Pontuação	
• Relevância social e cultural	(de 0 a 3 inteiros)
• Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto	(de 0 a 5 inteiros)
• Exequibilidade	(de 0 a 4 inteiros)
6.3.2 Curriculum Detalhado do Proponente (será considerado neste item a trajetória e experiência profissional do proponente, considerando o objeto do credenciamento)	(de 0 a 6 inteiros)
6.3.3 Títulos e documentos	
Diploma de Doutorado na área pretendida (até 1 diploma)	4
Diploma de Mestrado na área pretendida (até 1 diploma)	3
Diploma de formação em nível superior na área pretendida (até 1 diploma)	2
<i>Obs: Entre os diplomas de Doutorado, Mestrado e Nível Superior valerá para pontuação o Título de maior grau, não sendo cumulativo.</i>	
Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida (até 2 diplomas ou certificados)	0,5
Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida (até 1 diploma ou certificado)	1
Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima, de 60 horas (até 4 diplomas ou certificados)	0,5
Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais, workshops e curso livre específico na área pretendida ou áreas afins (até 4 diplomas ou certificados)	0,5
Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais	0,5 por ano de comprovação no limite de 8

O subitem 6.4 passa a ter a seguinte redação: As notas dos subitens 6.3.1, 6.3.2. e 6.3.3 serão somadas para se obter a nota final do proponente.

O subitem 6.6 passa a ter a seguinte redação: Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a nota final igual ou maior que 27 (vinte e sete) pontos, devendo, obrigatoriamente, atingir o mínimo de:

- a) 15 (quinze) pontos no item 6.3.1 – Proposta de Oficina
- b) 04 (quatro) pontos no item 6.3.2 – Curriculum Detalhado do Proponente
- c) 08 (oito) pontos no item 6.3.3 – Títulos e Documentos

Item 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Ficam suprimidos os subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11.